

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EMPRESARIAL DA INDÚSTRIA

Vigência: *1º de Janeiro de 2011*

GRUPO	CAPITAL SOCIAL EM R\$	FÓRMULA
1	de R\$ 0,01 a R\$ 10.191,00	CONTR. MÍNIMA R\$ 81,53
2	de R\$ 10.191,01 a R\$ 20.382,00	CAPITAL SOCIAL ÷ 125
3	de R\$ 20.382,01 a R\$ 202.820,00	CAPITAL SOCIAL ÷ 500 + R\$ 122,29
4	de R\$ 202.820,01 a R\$ 2.038.200,00	CAPITAL SOCIAL ÷ 1000 + R\$ 326,11
5	de R\$ 2.038.200,01 a R\$ 108.704.000,00	CAPITAL SOCIAL ÷ 5000 + R\$ 16.631,71
6	acima de R\$ 108.704.000,01	CONTR. MÁXIMA R\$ 38.372,51

VALOR BASE: R\$ 135,88 (Cento e Trinta e Cinco Reais, Oitenta e Oito Centavos).

NOTAS:

- Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2011, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial;
- Os agentes e profissionais autônomos pagarão a contribuição fixa de R\$ 40,76 (30% de R\$ 135,88);
- As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 10.191,00, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 81,53, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Artigo 580 da CLT;
- As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou superior a R\$ 108.704.000,01, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical máxima de R\$ 38.372,51 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Artigo 580 da CLT;
- O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no Artigo 600 da CLT;
- Tabela aprovada pela **CNI - Confederação Nacional da Indústria** e aplicável em todo o território nacional. Ver site: **www.cni.org.br**
- A prova de quitação da **Contribuição Sindical** é documento hábil para renovação ou registros de licenças, participação em concorrências públicas, funcionamento ou renovação das atividades da empresa, independentemente das sanções legais previstas na CLT.